



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.220-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 003/2005
DE 21 DE MARÇO DE 2.005.

DETERMINA A PROIBIÇÃO DA
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM PATINS E SKATES
NAS AVENIDAS DO JARDIM MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER, Vereadora
à Câmara Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que
dispõe o inciso XVI, artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação
legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º) - Fica determinada a proibição da circulação de pessoas com
patins ou skates nas avenidas do jardim municipal, sito a Praça da Matriz e Governador
Pedro de Toledo.

Artigo 2º) - Aquele que descumprir o determinado no artigo anterior
sofrerá uma multa de 100 UFESPs, se menor os pais ou responsáveis serão
responsabilizados.

Parágrafo único) - O valor da multa dobrará em caso de reincidência.

Artigo 3º) - A fiscalização cabe ao Poder Executivo, realizada pelos
guardas municipais que trabalham no jardim.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2.005.

Rita Sotto O.S.
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
VEREADORA

Comissão de Constituição, Justiça,
Cidadania, Obras, Melhoramentos
Públicos, Finanças e Orçamento.

S.S. 21 / 03 / 20 05

Rita Sotto O.S.
Presidente da Câmara
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
S.S. 21 / 03 / 20 05.

Rita Sotto O.S.
Presidente da Câmara
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.200-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



Ofício nº 121/2005

Itapuí, 19 de abril de 2005.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 003/2005, Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier, determina a proibição da circulação de pessoas com patins e skates nas avenidas do jardim municipal e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 004/2005, Airton Aparecido Grimaldi, estabelece critérios para tráfego de bicicletas nas avenidas do jardim público municipal da Praça da Matriz e Praça Governador Pedro de Toledo e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2005, Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de 03 empregos de técnico de enfermagem e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 015/2005, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a conceder doação com encargo de terreno público para instalação de indústria e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 016/2005, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo conceder subvenção a Corporação Musical Santa Cecília de Itapuí e dá outras providências;

Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município, Prefeito Municipal, altera a redação do artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Itapuí (LOM) para que se fixe prazo determinado para apresentação do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e demais institutos afins;

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de estima e consideração.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente de Câmara

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.820-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 015/2005 PROJETO DE LEI Nº 003/2005

**DETERMINA A PROIBIÇÃO DA
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM PATINS
E SKATES NAS AVENIDAS DO JARDIM
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica determinada a proibição da circulação de pessoas com patins ou skates nas avenidas do jardim municipal, sito a Praça da Matriz e Governador Pedro de Toledo.

Artigo 2º)- Aquele que descumprir o determinado no artigo anterior sofrerá uma multa de 100 UFESPs, se menor os pais ou responsáveis serão responsabilizados.

Parágrafo Único)- O valor da multa dobrará em caso de reincidência.

Artigo 3º)- A fiscalização cabe ao Poder executivo, realizada pelos guardas municipais que trabalham no jardim.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de abril de 2005.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara


VALDIR MAIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



LEI Nº 2.111
DE 25 DE ABRIL DE 2005

117

DETERMINA A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM PATINS E SKATES NAS AVENIDAS DO JARDIM MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica determinada a proibição da circulação de pessoas com patins ou skates nas avenidas do jardim municipal, sito à Praça da Matriz e Governador Pedro de Toledo.

Artigo 2º - Aquele que descumprir o determinado no artigo anterior sofrerá uma multa de 100 UFESPs, se menor os pais ou responsáveis serão responsabilizados.

Parágrafo Único - O valor da multa dobrará em caso de reincidência.

Artigo 3º - A fiscalização cabe ao Poder Executivo, realizada pelos guardas municipais que trabalham no jardim.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE ABRIL DE 2005

2005 - 2008

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor